

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **VERA SKAF DE AMORIM**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3364873 SSP/SP**

CPF: **148.409.698-33** DATA NASCIMENTO: **21/04/1950**

FILIAÇÃO: **ANTOINE SKAF**
CLOTILDE HABEYCHE SKAF

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01221904284** VALIDADE: **31/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **24/05/1968**

OBSERVAÇÕES: **A**

Assinatura do Portador: *Vera Skaf de Amorim*

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **09/09/2021**

Assinatura do Emissor: *Ernesto Mascellari Neto*
 Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica

68286571638
 SP006968526

SÃO PAULO

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2272093295

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2272093295



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores

Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que **a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.